



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL



BELÉM – PARÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 195

MENSAGEM

"Sejam bondosos e compassivos uns para com os outros, perdoando-se mutuamente, assim como Deus os perdoou em Cristo." (Efésios 4:32)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

27 DE OUTUBRO DE 2018 (SÁBADO)

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	5704421/1	27/10/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA	5817030/1	27/10/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA	57173452/1	27/10/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	27/10/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	27/10/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
1 TEN QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE	5607892/1	27/10/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 9659 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

28 DE OUTUBRO DE 2018 (DOMINGO)

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJO	5704430/1	28/10/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM FABIO CARDOSO DE MORAES	5817129/1	28/10/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES	57174098/1	28/10/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
CAP QOBM LUIS FABIO CONCEICAO DA SILVA	54185294/1	28/10/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOBM RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO	54190168/2	28/10/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	28/10/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 9660 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

29 DE OUTUBRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA)

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	5618070/1	29/10/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM MICHEL NUNES REIS	5817064/1	29/10/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	29/10/2018	OFICIAL PERITO
CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS	5608791/1	29/10/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG
CAP QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	29/10/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA	51855689/1	29/10/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO

(Fonte: Nota nº 9662 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
------	-----------	----------	-----------------	-------------	--------------------	----------	---------

Boletim Geral nº 195 de 26/10/2018

Pág.: 1/8

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 31/10/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 38913E1D6A e número de controle 517, ou escaneando o QRcode ao lado.



CAP QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMAO	55588155/2	QCG-SUBCMD	01/10/2018	30/10/2018	CAP - QOBM	ABEDOLINS CORREA XAVIER	MEMBRO DA COJ
-------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------------------	---------------

Protocolo: 127886

(Fonte: Nota nº 9745 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de **06 (seis) meses** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Professor Francisco da Silva Nunes - Belém, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
TEN CEL QOBM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA	5225515/1	04/03/1985	13/12/1985	180

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 127992

(Fonte: Nota nº 9751 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM ANTÔNIO CARLOS GOMES TAVARES	5210240/1	01/10/1992	30/10/1992	1991

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 127767

(Fonte: Nota nº 9732 - QCG-DP)

2 - CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
SUB TEN RR RESERVA ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA	5048303/3	QCG-GABCMD	DIRETORIA DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 127757

(Fonte: Nota nº 9754 - QCG-DP)

3 - DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno Atual:
SUB TEN RR RESERVA ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA	5048303/3	QCG-GABCMD	GABINETE COMANDANTE GERAL

Protocolo nº 127757

(Fonte: Nota nº 9753 - QCG-DP)

4 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transiro para as unidades abaixo os seguintes militares:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND JOSE GUILHERME DAS NEVES BARROS	5620767/1	12º GBM	14º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND REINALDO DA SILVA MENDONCA	5397626/1	1º GBM	11º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT QBM-COND JHONY CARDOSO QUARESMA	5422418/1	15º GBM	22º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT QBM-COND JONAS MENDES DA SILVA	5422329/1	2ª SBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT QBM-COND MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS	5623367/1	9º GBM	1º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO

Boletim Geral nº 195 de 26/10/2018

Pág.: 2/8

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 31/10/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 38913E1D6A e número de controle 517, ou escaneando o QRcode ao lado.



2 SGT QBM-COND HEDEM FRANK GOMES DO CARMO	5602114/1	22º GBM	8º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND JOÃO COSTA RAMOS	5610117/1	4º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM MOACIR RICHARD SILVA DE SOUZA	5421241/1	4º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND PAULO SERGIO MEDEIROS TORRES	5397820/1	8º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND RICARDO DE PAIVA ALVES	5607876/1	9º GBM	15º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM ALUIZIO TRAJANO DE MORAIS	5607655/1	5º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM EDVANE DO SOCORRO PAIXAO DA SILVA	5607566/1	5º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM HADSON COSTA DA LUZ	5823854/1	8º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo nº 127999

(Fonte: Nota nº 9755 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 811 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as normas ou procedimentos para o serviço de despacho da ocorrência de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate do CBMPA a serem adotados pelos bombeiros militares que montam serviço de despachante de APH e Resgate no CIOP, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, inciso II, alínea “e” do art. 7º, inciso XVI; do Art. 8º, inciso II, alínea “e”, itens 2 e 7; e inciso IX, alínea “a” e “e”; do art. 10, § 8º; do art. 12, inciso XI; todos dispostos na Norma dos Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do CBMPA – NSAPO;

CONSIDERANDO os termos da portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de novembro de 2002, Seção 1, páginas 32-54, que versa sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a dificuldade recorrente em se empregar, de maneira eficiente, os recursos do atendimento emergencial, via telefone, das ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate, tanto pelos operadores de rádio do CBMPA, bem como pelos atendentes do Call Center 190 do CIOP;

CONSIDERANDO as peculiaridades do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate, no tocante a complexidade e dinamismo das situações de urgência e emergência em ambiente pré-hospitalar;

CONSIDERANDO a demanda excessiva de ocorrências a serem despachadas por um único Operador de Rádio do CBMPA, no CIOP;

CONSIDERANDO a dificuldade de atendimento técnico dos operadores de rádio do CBMPA no CIOP, com relação às dinâmicas atinentes à gestão da frota no Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate realizado pelas guarnições das viaturas resgates;

CONSIDERANDO a recorrente retenção de materiais e equipamentos pertencentes às viaturas de Resgate nas Unidades de Saúde da Região Metropolitana de Belém, o que, devido à dificuldade de acompanhamento destes eventos pelos operadores de rádio do CBMPA, acaba por limitar o serviço;

CONSIDERANDO a implantação do aplicativo “Emergência APP”, o qual fará a gestão do acionamento das ocorrências de acidentes de trânsito que ocorrem com os usuários do aplicativo, automaticamente ou acionadas manualmente pelos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do alinhamento operacional, no nível técnico, do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate do CBMPA, com o serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o emprego dos Protocolos de Atendimento Pré-Hospitalar, Resgate e de Atendimento à Pacientes Psiquiátricos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o emprego dos recursos operacionais do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, no âmbito do CBMPA, o Serviço de Despacho das Ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate, que chegam via 190 e pelo aplicativo “Emergência APP”, no CIOP.

Art. 2º - O serviço será desempenhado exclusivamente por militares do Grupamento de Socorro de Emergência com formação na área



de saúde, possuidores do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate, reconhecido pelo CBMPA.

Parágrafo único. A seleção do efetivo, de que trata este artigo, será feita pelo comando do 2º GBS/GSE.

Art. 3º - O serviço de Despacho das Ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate será desenvolvido nas dependências do CIOF, por meio de terminais de operação de rádio, que recebem as ocorrências do sistema de call center 190, de responsabilidade constitucional do CBMPA, assim como as ocorrências de acidente de trânsito gerado pelo aplicativo "Emergência APP".

- 1º O serviço constituirá na gestão das ocorrências específicas de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate.
- 2º - O serviço de Despacho das demais ocorrências de responsabilidade do CBMPA, serão operacionalizadas por outro Operador de Rádio escalado e sob gerência do CIOF.
- 3º - Em casos excepcionais de sobrecarga de demandas de ocorrências de APH e Resgate, com a autorização do Coordenador de Operações BM, o despachante Bombeiro Militar que atua no despacho das demais viaturas do CBMPA, poderá assumir a gestão das ocorrências de Resgate e APH. O inverso também poderá ser executado, com a aquiescência do Coordenador de Operações BM, respeitando o critério de excepcionalidade de excessiva demanda dos demais serviços, bem como baixa demanda das ocorrências de APH e Resgate.
- 4º - O serviço de Despacho das Ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate será executado, ininterruptamente, no período de 24h, dividido em 04 (quatro) turnos de 06 (seis) horas.
- 5º - A gestão da escala de serviço de Despacho das Ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate estará a cargo do 2º GBS/GSE.
- 6º - O comando do 2º GBS/GSE nomeará um oficial para supervisionar o serviço.

Art. 4º - O Despachante de APH e Resgate atuará como colaborador do Coordenador de Operações, cabendo a este último a decisão final.

Art. 5º - O Despachante de APH e Resgate terá autonomia para manter contato com a central de regulação do SAMU, sob supervisão do Coordenador de Operações BM, a fim de alinhar os processos operacionais, no atendimento das ocorrências de APH e resgate, buscando o apoio mútuo na melhor resolução das emergências.

Art. 6º - O comando do 2º GBS/GSE elaborará Procedimento Operacional Padrão (POP) para regular os procedimentos específicos do serviço de Despacho das Ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate.

Art. 7º - O Despachante de APH e Resgate auxiliará na gestão do serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate, tendo por regra norteadora, o Protocolo de APH e Resgate, ora em vigor no CBMPA, regulamentado pela portaria nº 454, de 01 de agosto de 2006, publicada no BG nº 144, de 10 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O comando do 2º GBS/GSE nomeará comissão para proceder a revisão e atualização do Protocolo de APH e Resgate.

Art. 8º - Os casos omissos e/ou discordantes, que por ventura surjam por ocasião da implementação do serviço, serão dirimidos pelo comandante geral do CBMPA, assessorado pelo comandante operacional e pelo comandante do 2º GBS/GSE.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 – Revogada às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 9719 - QCG-GABCMD)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 813, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), e portaria nº 234, de 22 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado o Programa Escola da Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Unidade Bombeiro Militar do 27º Grupamento, localizado no bairro do Mangueirão;

Art. 2º – As atividades referentes à execução do programa serão de responsabilidade do comando do 27º GBM;



Art. 3º - Serão disponibilizadas no limite máximo de 50 (cinquenta) vagas por turno de funcionamento para crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 15 anos, a qual poderá funcionar no período matutino e vespertino;

Art. 4º - O comandante do 27º GBM será o coordenador do polo, sendo-lhe atribuída a responsabilidade administrativa local pelo programa;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de novembro de 2018; revogada às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 9728 - Gab. Cmdo Geral

(Fonte: Nota nº 9728 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO- PORTARIA Nº 015/2018- SUBCMD GERAL, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM, o 2º SGT BM TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA MF: 5602645/1, como escrivão no Inquérito Policial Militar, instaurado por meio da portaria nº 015/2018 – IPM – Subcomando Geral do CBMPA, de 20 de setembro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Nota nº 41/2018, de 17OUT2018

Fonte: Ofício nº 01, de 15.04.2018-IPM

(Protocolo nº 126794).

(Fonte: Nota nº 9726 - QCG-SUBCMD)

2 - SOBRESTAMENTO DE C.D. - PORTARIA Nº 786/2018 - GAB. CMDº GERAL, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 786, DE 04 DE OUTUBRO 2018.

ANEXO: Ofício nº 018/2018 – CD, de 28 de setembro de 2018 (Prot.:125480).

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 018/2018 – CD, de 28 de setembro de 2018, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 288/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 18 de julho de 2018 (BG nº 144, DE 10/08/2018), tendo como presidente o MAJ QOBM DINALDO SANTOS PALHETA, MF 51855690/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 28/09/2018 a 02/01/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria nº 288/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 18 de julho de 2018, para reabertura imediata no dia 03/01/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Protocolo nº 125480).

(Fonte: Nota nº 9725 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 067/2015- SUBCMDº GERAL, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBMPA, instaurado por meio da Portaria nº 067/2015–PADS. Subcmdº. Geral, de 17 de agosto de 2015, tendo como presidente o 1º TEN QOBM RODRIGO MARTINS DO VALE, MF 57216356-1, que visa apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte dos militares 2º SGT BM LUIS ALBERTO SOARES DA PAIXÃO, MF 5620570-1 e 2º SGT BM RAIMUNDO SÁVIO LOBATO DE SOUZA, MF 5124441-1, os quais, em tese, concorreram para o incidente ocorrido no dia 25 de dezembro de 2014, envolvendo a VTR ABT 13, pertencente ao 4º SGBM/I, que ficou atolada na praia do Farol Velho no Município de Salinópolis/PA, no atendimento de ocorrência de capotamento de um veículo, tendo como consequência a submersão total da referida VTR pela maré.

RESOLVO

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de que as apurações demonstraram inexistência de crime militar/comum, tampouco verificou-se transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 2º SGT BM LUIS ALBERTO SOARES DA PAIXÃO, MF 5620570-1 e 2º SGT BM RAIMUNDO SAVIO LOBATO DE SOUZA, MF 5124441-1;

Do que foi apurado, verifica-se que a guarnição de serviço no quartel do 4º SGBM/I-Salinópolis/PA, no dia 25 de dezembro de 2014, foi acionada por volta das 14h35min para atender uma ocorrência, onde um veículo teria se envolvido em acidente na praia do Farol Velho. Os militares se deslocaram para o local da ocorrência na VTR ABT-13, uma vez que, conforme relato dos acusados (fls. 25-29; 40-44), o



quartel local não dispunha de uma viatura de salvamento com menor porte para atender a solicitação.

Então, ao adentrar na área da praia, a viatura teria atolado na areia, impossibilitando que a guarnição completasse o trajeto. Neste momento, o 2º SGT BM RAIMUNDO SAVIO LOBATO DE SOUZA e o CB BM CAMILO DAMASCENO E DAMASCENO desceram e seguiram a pé até o local do sinistro, ficando os demais militares fazendo a segurança da viatura.

Após o término do evento, os militares retornaram para tentar fazer a retirada da viatura do atoleiro, a qual já estaria em risco iminente de perda devido o avanço da maré em sua direção.

De acordo com o relato do 2º SGT BM RAIMUNDO SAVIO LOBATO DE SOUZA, o mesmo tentou contato com o quartel do 4º SGBM/I, tanto via rádio tipo HT, quanto via telefonia móvel, porém não obteve êxito. Além disso, afirma que a viatura ABT-13 não dispunha de Rádio de alta precisão, o que dificultou mais ainda a comunicação. Fato este ratificado pelo 2º SGT BM LUIZ ALBERTO SOARES (fl. 101).

Diante da situação, os militares buscaram direcionar todas as atenções no sentido de tentar fazer a retirada da viatura atolada, quando conseguiram apoio de três carros tipo "pick-up", uma pá mecânica e uma retroescavadeira para salvar o patrimônio público, porém sem êxito.

Ademais, as apurações deixaram claro que houve tentativas de comunicação por parte do 2º SGT BM RAIMUNDO SAVIO LOBATO DE SOUZA, porém as condições em que se encontrava, como viatura sem rádio de maior precisão e existência de apenas de um rádio tipo HT, acabou prejudicando o repasse das informações, agravada, pelo avanço das águas da maré em direção à viatura, quando tiveram que correr contra o tempo para tentar salvá-la.

Cumpram-se ressaltar que a circulação de veículos nas areias das praias não é regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). Além disso, não se pode responsabilizar os acusados por negligência, uma vez que foram movidos por motivo de força maior, quer seja o atendimento de uma ocorrência grave na área de praia, ou seja, um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que obrigam seu cumprimento.

Em que pese a previsibilidade da ocorrência do sinistro, uma vez que corriqueiramente vários veículos já atolaram na área de praia, o caso em comento classifica-se como fortuito, pois assumiram o risco, porém não puderam evitá-lo, em prol da prestação do socorro às vítimas do capotamento.

Diante do exposto, não foi possível verificar quaisquer condutas delituosas por parte dos militares em comento no caso em tela e, em obediência aos princípios da legalidade e razoabilidade, a administração pública encerra e conclui as apurações tendo em vista a inexistência de transgressão da disciplina.

1- Publicar em Boletim Geral a presente Solução de PADS; À Ajudância Geral para providências;

2- Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém-PA, 02 de outubro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
(Fonte: Protocolo nº 44363, 31466).
(Fonte: Nota nº 9688 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 001/2018- 4ª SBM/INFRAERO, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 001/SIND/2018 – 4ª SBM/INFRAERO de 25 de Abril de 2018

Analisando os autos da Sindicância instaurado pela portaria nº 001/SIND/2018 – 4ª SBM/INFRAERO, de 25 de abril de 2018, cujo encarregado foi o 2º SGT CLÉBERSON GIL PEREIRA DE OLIVEIRA, MF 5421110/1, que versa sobre o envolvimento do veículo Hilux, Cor Prata, Placa NPD 6486-MT-SINOP, de propriedade do CB BM GILVANE OLIVEIRA DE MELO, MF 57218280/1 pertencente ao efetivo desta 4ª SBM/Infraero/Santarém, causando danos ao patrimônio público.

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão que chegou o sindicante, de que em virtude dos fatos apurados e das declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou comum, nem de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM GILVANE OLIVEIRA DE MELO, MF 57218280/1.

Ao analisar os fatos, verifica-se que no dia 20 de abril de 2018, o CB BM GILVANE OLIVEIRA DE MELO, por volta de 23h30min, devido ao estouro do pneu de seu veículo (Hilux, Cor Prata, Placa NPD 6486-MT-SINOP), colidiu com um poste no cruzamento das Avenidas Sérgio Heinn e Avenida Moaçara, causando danos à um poste de iluminação pública e à uma câmera de monitoramento de segurança pública. O Cb BM DE MELO não pôde ficar no local, devido a seu filho encontrar-se doente em sua residência, conforme fls 07, 14, 15, 16 e 17/23; O Cb BM GILVANE OLIVEIRA DE MELO, em nenhum momento, esquivou-se de ter provocado o acidente, segundo ele próprio involuntariamente, e também da sua obrigação em repór o Estado (câmera de monitoramento de segurança pública) e o Município de Santarém (poste de iluminação pública), conf. fls 14, 15 e 16/23.



Logo, o que se tem nos autos é que de fato aconteceu o acidente, e o CB BM GILVANE OLIVEIRA DE MELO se comprometeu em arcar com os danos causados ao patrimônio público, e assim o fez, haja vista o mesmo, inclusive, ter anexado aos autos da Sindicância, cópia de Nota Fiscal de compra de poste de iluminação pública, evidenciando que em nenhum momento se eximiu de sua responsabilidade.

Diante do exposto, tendo em vista que o CB BM GILVANE OLIVEIRA DE MELO assumiu a responsabilidade do dano, e ressarcir os prejuízos causados ao patrimônio público, a administração pública deixa de dar prosseguimento a esta apuração administrativa disciplinar.

2) Publicar em Boletim Interno e encaminhar cópia para publicação em Boletim Geral, da presente solução da Sindicância.

3) Arquivar a via original dos Autos da Sindicância na 2ª Seção da 4ª SBM, e enviar uma cópia à Assistência do Subcomando Geral para conhecimento e arquivamento.

Santarém-PA, 21 de maio de 2018.

JERÔNIMO MONTEIRO DA SILVA - CAP QOBM

Comandante da 4ª SBM/SCI/SBSN

(Fonte: Boletim Interno nº 09/2018 - 4ª SBM/INFRAERO, Protocolo nº 123151).

(Fonte: Nota nº 9720 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 080/2016- SUBCMDº GERAL, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Analisando os autos da sindicância instaurado por meio da portaria nº 080/2016 - Subcomando Geral de 14 de novembro de 2016, cujo encarregado nomeado foi o 2º TEN QOABM ALBERT SILVANGER LIRA CORRÊA, que versa apurar fatos relativos a seção do CB BM ARLAN PEREIRA COELHO MF 57218504-1, para cumprimento de expediente na sede da Associação de Cabos e Soldados PM/BM no Município de Santarém/PA, bem como para montar serviços operacionais e cumprir expedientes no 4º GBM – Santarém/PA, contrariando, em tese, determinação do Comando Operacional do CBMPA publicada em Boletim Geral nº114, de 24 de junho de 2015, assim como se descumprindo os termos contratuais celebrados entre a INFRAERO e o CBMPA no que tange a recomendação da Agência Nacional de Avaliação Civil – ANAC acerca do Programa de Treinamento Recorrente para Bombeiros de Aeródromos – PTR/BA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou crime comum, bem como não há transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM ARLAN PEREIRA COELHO MF:57218504-1.

Ao analisar os autos, e conforme depoimento, consta que o fato aconteceu da seguinte maneira: O comandante da 4ª SBM, CAP QOBM KLELSON DANYEL DE SOUZA SILVA, por meio do ofício nº 018/2015 (fl.19) remeteu ao comando do 4º GBM/Santarém o ofício nº 001/2015 (fl.18), que consiste na nomeação do CB BM ARLAN PEREIRA COELHO, para desempenhar a função de tesoureiro, em tempo integral na Associação de Cabos e Soldados PMPA/PA. O CAP QOBM KLELSON DANYEL DE SOUZA SILVA, deu parecer favorável, contando que, o militar continue concorrendo à escala normal de serviço no quartel, então, o CB BM passou a cumprir expediente na associação e seus serviços regulares na unidade.

Porém, após publicação do BG 114/2015(fl.22,23 e 24) no qual consta determinação do Comando Operacional aos militares que pertencem à SBM/CBMPA (INFRAERO) para que não concorram às escalas extraordinárias as quais que não envolvam as operações de suas respectivas SCI's., ou seja, deverão estar relacionadas as atividades pertinentes às SCI-INFRAERO.

Imediatamente o CAP QOBM KLELSON DANYEL DE SOUZA SILVA, suspendeu a liberação do CB BM ARLAN PEREIRA COELHO (fl.57) para a referida associação e formalizou junto a Diretoria de Pessoal o ofício 123/2015 (fl.21), solicitando esclarecimentos sobre a situação do referido militar, questionando se o militar poderia continuar cedido para a associação. Não havendo retorno, decidiu suspender a concessão do CB BM à associação de Cabos e Soldados, por entender que a concessão era prejudicial ao Programa de Treinamento preconizado pela Infraero (fl.50 e 51).

Diante do exposto, consta-se que o CB BM ARLAN PEREIRA COELHO, cumpriu os serviços que lhe foram determinados, o expediente integral na associação, concorreu às escalas de serviços normais na 4ª SBM e as escalas extras do 4º GBM até a data da publicação do BG nº 114/2015 (fl.22-24). O militar foi transferido novamente para o 4º GBM, onde tem cumprindo o expediente e serviço, conforme BG nº 106/2015 (fl.33 e 34). Dessa forma, a administração pública encerra e conclui as apurações em função da inexistência de quaisquer condutas transgressora por parte do sindicado.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de outubro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 74188



**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

